



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.729, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.807, de 12 de agosto de 2019, que “Estabelece critérios de prioridade para ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil de Patos de Minas” e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.807, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com alterações dos incisos e acrescido do inciso VI e do § 3º, ficando com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

II – crianças pertencentes a famílias cadastradas no CADÚNICO, beneficiárias de Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal;

III – crianças pertencentes às famílias cadastradas no CADÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal, com renda per capita de até ½ salário mínimo;

IV – crianças pertencentes a famílias em risco pessoal e social, de acordo com estudos e/ou pareceres dos profissionais dos órgãos de proteção dos CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;

V – crianças pertencentes a famílias cujos pais ou responsáveis, comprovadamente, trabalhem fora do lar;

VI – crianças com a menor idade.

.....

§ 3º O inciso IV refere-se inclusive a crianças pertencentes a famílias que estejam em situação de risco, submetidos à medida protetiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 13 de setembro de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8729 doc pdf

Código do documento 70889bc2-187d-49ac-b1fd-248c14c2eb8e



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

13 Sep 2024, 15:36:47

Documento 70889bc2-187d-49ac-b1fd-248c14c2eb8e **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-13T15:36:47-03:00

13 Sep 2024, 15:37:20

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-13T15:37:20-03:00

13 Sep 2024, 17:11:02

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 63794) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-09-13T17:11:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4fb5b44817066fe974e1126c87b453f0939f2bc803b320bef3d2652cb655cd11

(SHA512):11c8edf7d18d23d0d042688adbef5debc73aeffa703ceafe18e24170d7c11d63c1da822feedfb86ae979279a4bee3526fe9c9b68e777dd29f1a20d4c51ca9ec0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign